



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.407, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente – ASSAMI, com a Associação Beneficente Lar da Criança, com a Obra Promocional Santa Marta, com o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L 22, com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, visando auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente – ASSAMI, com a Associação Beneficente Lar da Criança, com a Obra Promocional Santa Marta, com o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L 22, com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, visando auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades, atendendo as seguintes especificações:

I - OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA:

a) repassar recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades no valor de R\$ 10.558,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais;

b) fornecer mensalmente a complementação da Merenda Escolar.

II - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - ASSAMI:

a) repassar recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades no valor de R\$ 31.674,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais;

b) fornecer mensalmente a complementação da merenda escolar do PNAE/MEC/FNDE, através do repasse de gêneros alimentícios para a Pré-Escola, bem como repassar recursos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

financeiros, recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-FNDE, conforme faculta o § 4º do Art. 3º da Resolução FNDE/CD Nº 15, de 16/06/2003, para fornecimento de merenda escolar a alunos na modalidade creche, da Escola Infantil Tia Gelsumina e da Creche Mãezinha do Céu, mantidas pela Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI -, de acordo com os valores transferidos pelo FNDE/PNAE, no Exercício de 2006.

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:

a) ceder até 13 (treze) professores com regime de 20 horas, ou até 6 (seis) professores com regime de 40 horas e 1 (um) professor com regime de 20 horas, ou, ainda, mesclando-se os regimes de trabalho, não podendo, porém, ultrapassar o limite de 260 horas semanais;

b) ceder até 2 (dois) funcionários para a realização de serviços gerais;

c) repassar a importância de R\$ 79.185,00 (setenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais, para aquisição de combustível, pagamento de despesas com manutenção dos veículos utilizados nas atividades da entidade e pagamento de remuneração de motoristas contratados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e/ou serviços de terceiros para o transporte escolar;

d) fornecer mensalmente merenda escolar do PNAE/MEC/FNDE através do repasse de gêneros alimentícios para a Pré-Escola e Ensino Fundamental, bem como repassar recursos financeiros recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-FNDE, conforme faculta o § 4º do Art. 3º da Resolução FNDE/CD Nº 15, de 16/06/2003, para fornecimento de merenda escolar a alunos atendidos na modalidade creche na APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim, de acordo com os valores transferidos pelo FNDE/PNAE, que, no Exercício de 2003, são de R\$ 0,18 (dezoito centavos) “per capita”, perfazendo um total mensal de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

IV - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA:

a) repassar recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades no valor de R\$ 15.837,00 (quinze mil oitocentos e trinta e sete reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais;

b) fornecer mensalmente a complementação da Merenda Escolar.

V - LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO – DISTRITO L22, responsável pelo Centro Ocupacional e de Atividades Profissionais CL ALBANO FREY:

a) ceder um(a) professor(a) municipal com regime de trabalho de 40 horas semanais ou dois professores (as) municipais com regime de 20 horas semanais, com formação para atendimento em educação especial, para o desenvolvimento de atividades específicas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

b) fornecer mensalmente a complementação da Merenda Escolar;

c) repassar recursos financeiros para a realização do transporte escolar dos alunos do Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, cujo valor será estabelecido anualmente, por ocasião do Convênio entre a Entidade e o Município, sendo que, para o ano de 2008, o valor é de R\$ 86,90 (oitenta e seis reais e noventa centavos)/mensal/aluno/transportado, totalizando R\$ 2.607,00 (dois mil seiscentos e sete reais) mensais, a partir de março, perfazendo um total global, de março a dezembro/2008, de R\$ 26.070,00 (vinte e seis mil e setenta reais).

VI - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI – ADAU:

a) repassar recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades no valor de R\$ 21.538,32 (vinte e um mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), a serem pagos em parcelas mensais;

b) repassar recursos financeiros para a realização do transporte escolar dos alunos deficientes físicos, cujo valor será estabelecido, anualmente, por ocasião do Convênio entre a Entidade e o Município, sendo que para o ano de 2008, o valor é de R\$ 86,90 (oitenta e seis reais e noventa centavos)/mensal/aluno/transportado, totalizando R\$ 3.476,00 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais) mensais, a partir de março, perfazendo um total global, de março a dezembro/2008, de R\$ 34.760,00 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais).

Parágrafo único. A cópia dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após as suas assinaturas.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, através das seguintes rubricas orçamentárias: Órgão/Unidade: 10.01, Atividade: 2.057 – Auxílio a Entidades de Educação Complementar, Elemento de Despesa: 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, Atividade: 2.062 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – MDE, Elemento de Despesa: 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, Atividade: 2.064 – Atendimento à Educação Especial – MDE, Elemento de Despesa: 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3.º As entidades deverão prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Educação e de acordo com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e Decreto nº 3.146/2006.



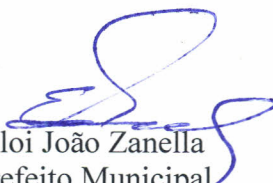
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Os convênios, autorizados pela presente Lei, terão seus prazos de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1.º de janeiro de 2009, e poderão ser renovados, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Em caso de renovação, os convênios serão reajustados, no que se refere as subvenções, pelo índice IPC-FIPE.

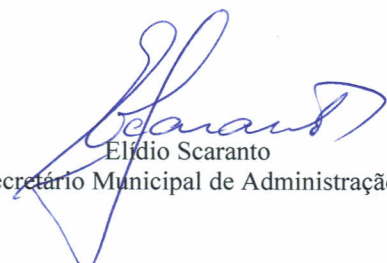
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Dezembro de 2008.



Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Elidio Scaranto
Secretário Municipal de Administração